



**Requerimento de Urgência nº
de 2023
(Do Dep. Elmar Nascimento)**

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3.453/2021, que "Altera o Art. 41-A, parágrafo único, da Lei nº 8.038/1990, que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, altera o art. 615, §1º, do Decreto-Lei n. 3.689/1941 (Código de Processo Penal) e cria o art. 647-A, para dispor sobre o resultado de julgamento em órgãos colegiados e para dispor sobre a concessão de habeas corpus de ofício".

Sr. Presidente

Requeremos, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3.453/2021, que "Altera o Art. 41-A, parágrafo único, da Lei nº 8.038/1990, que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, altera o art. 615, §1º, do Decreto-Lei n. 3.689/1941 (Código de Processo Penal) e cria o art. 647-A, para dispor sobre o resultado de julgamento em órgãos colegiados e para dispor sobre a concessão de habeas corpus de ofício".





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Elmar Nascimento
Líder do União Brasil

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Apresentação: 21/03/2023 16:21:38.790 - MESA

REQ n.788/2023



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Elmar Nascimento e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236937919700>





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Elmar Nascimento)**

Altera o Art. 41-A, parágrafo único, da Lei nº 8.038/1990, que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, altera o art. 615, §1º, do Decreto-Lei n. 3.689/1941 (Código de Processo Penal) e cria o art. 647-A, para dispor sobre o resultado de julgamento em órgãos colegiados e para dispor sobre a concessão de habeas corpus de ofício.

Assinaram eletronicamente o documento CD236937919700, nesta ordem:

- 1 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *-(P_7165)
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco Federação PSDB CIDADANIA
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 5 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 6 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7818)
- 7 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - LÍDER do SOLIDARI *-(P_7737)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

